



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA

UNIÃO
BRASIL

Encaminhado às comissões competentes

PROJETO DE LEI Nº 011 /2026

Em: 11/06/2026

"Institui a Política Municipal de Assistência Integral e Rede de Apoio às Mulheres com Endometriose e Adenomiose no Município de Tefé/AM, e dá outras providências."

Secretário (A)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Assistência Integral às Mulheres diagnosticadas com Endometriose e Adenomiose no Município de Tefé/AM, com a finalidade de garantir acolhimento, assistência multidisciplinar, acompanhamento contínuo e apoio social às pacientes acometidas por essas doenças crônicas.

Art. 2º - A Política Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – promover atendimento humanizado e integral às mulheres com endometriose e adenomiose;
- II – ampliar o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado;
- III – garantir acompanhamento multidisciplinar contínuo às pacientes;
- IV – reduzir os impactos físicos, emocionais, sociais e financeiros causados pelas doenças;
- V – desenvolver ações de conscientização, prevenção e orientação à população;
- VI – promover apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- VII – combater o abandono do tratamento por falta de condições financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO

28 MAI 2026



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA



Art. 3º - Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá criar uma Rede Municipal de Apoio à Mulher com Endometriose e Adenomiose, integrada por profissionais e serviços das áreas de:

- I – ginecologia;
- II – assistência social;
- III – psicologia;
- IV – nutrição;
- V – enfermagem;
- VI – fisioterapia pélvica;
- VII – atenção básica e especializada;
- VIII – demais profissionais necessários ao acompanhamento das pacientes.

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal:

- I – acolhimento humanizado das pacientes no sistema público de saúde;
- II – acompanhamento da evolução clínica dos tratamentos;
- III – realização de encaminhamentos especializados;
- IV – apoio psicológico e emocional às pacientes e familiares;
- V – orientação nutricional voltada ao controle inflamatório e melhora da qualidade de vida;
- VI – criação de grupos de apoio e acompanhamento social;
- VII – levantamento de dados estatísticos sobre a incidência das doenças no município;
- VIII – realização de campanhas educativas e de conscientização sobre sintomas, diagnóstico precoce e tratamento.

Art. 5º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com:

- I – Governo do Estado do Amazonas;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA



II – Sistema Único de Saúde – SUS;

III – universidades e instituições de ensino;

IV – organizações da sociedade civil;

V – clínicas, hospitais e instituições especializadas;

VI – laboratórios e farmácias de manipulação.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá avaliar a viabilidade de:

I – auxílio para aquisição de medicamentos de alto custo;

II – apoio para transporte de pacientes em tratamento fora do município;

III – fornecimento de medicamentos disponíveis na rede pública;

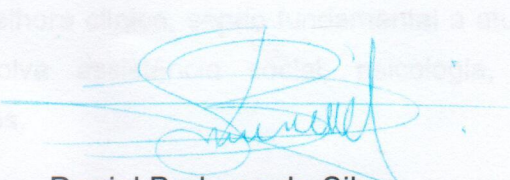
IV – inclusão prioritária de pacientes em situação de vulnerabilidade social nos programas assistenciais do município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 28 de maio de 2026.



Daniel Barbosa da Silva
- Vereador – UNIÃO -



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Tefé uma Política Municipal de Assistência Integral e Rede de Apoio às Mulheres diagnosticadas com endometriose e adenomiose, doenças ginecológicas crônicas que afetam milhares de mulheres e causam impactos severos na saúde física, emocional, social e econômica.

A endometriose e a adenomiose são doenças inflamatórias crônicas, frequentemente incapacitantes, que provocam dores intensas, sangramentos excessivos, infertilidade, fadiga, depressão, ansiedade e comprometimento significativo da qualidade de vida.

Muitas mulheres convivem anos sem diagnóstico adequado, sofrendo silenciosamente com dores incapacitantes e limitações diárias. Mesmo após o diagnóstico, inúmeras pacientes enfrentam dificuldades para manter o tratamento devido ao alto custo dos medicamentos, exames, consultas e terapias complementares.

No Município de Tefé, a realidade é ainda mais delicada em razão das dificuldades logísticas da região amazônica. Muitas pacientes necessitam adquirir medicamentos manipulados em Manaus, arcando com custos elevados de transporte e frete, o que inviabiliza a continuidade do tratamento para mulheres em situação de vulnerabilidade financeira.

Além disso, o acompanhamento exclusivamente médico muitas vezes não é suficiente para garantir melhora clínica, sendo fundamental a atuação de uma equipe multidisciplinar que envolva assistência social, psicologia, nutrição e demais profissionais especializados.

O presente projeto busca promover acolhimento humanizado, fortalecimento da saúde da mulher e redução das desigualdades no acesso ao tratamento, permitindo que o Município possa estruturar políticas públicas permanentes voltadas às mulheres acometidas por essas doenças.



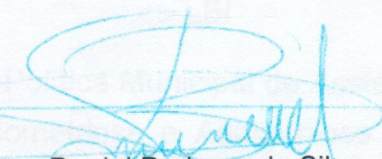
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA



A proposta também visa ampliar a conscientização da população sobre a gravidade da endometriose e da adenomiose, contribuindo para o diagnóstico precoce e para a melhoria da qualidade de vida das pacientes.

Diante da relevância social, humana e de saúde pública da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 28 de maio de 2026.



Daniel Barbosa da Silva
- Vereador – UNIÃO BRASIL -